

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 01/2018 – DPPR/Maringá

Suspende os atendimentos iniciais da área da Família, com exceção dos casos urgentes, na unidade Maringá da Defensoria Pública do Estado do Paraná e dá outras providências.

A COORDENADORIA REGIONAL DE MARINGÁ da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio do seu coordenador regional, Defensor Público GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA, no exercício de suas atribuições legais e infralegais, com fundamento na Instrução Normativa n. 01/2014 e suas alterações,

CONSIDERANDO a exoneração a pedido da Defensora Pública Cecília Ferreira, cuja atribuição era a 21ª Defensoria Pública de Maringá, com atribuição para atuar junto à 1ª Vara da Família e Anexos, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª vara de Família e Anexos, como ofício tabelar;

CONSIDERANDO o Memorando 013/2018 oriundo desta Coordenação Regional de Maringá, narrando o incremento de trabalho, e requerendo a orientação de como proceder em razão da exoneração da Defensora Pública Cecília Ferreira;

CONSIDERANDO a análise detida do Procedimento Administrativo, cujo Protocolo está sob o número 15.373.328-7, e a respectiva resposta do senhor Segundo Subdefensor Público Geral, RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO;

CONSIDERANDO que a solução encontrada pela Defensoria Pública Geral para a continuidade do atendimento da população de Maringá na área de família demanda readequação da designação do Defensor Público GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA, de modo que, agora, passa a acumular a 21ª Defensoria Pública de Maringá, com atribuição para atuar perante a 1ª Vara da Família de Maringá, e a 22ª Defensoria Pública de Maringá, com atribuição para atuar perante a 2ª Vara da Família de Maringá, o que implica em absorver todo o acervo de processos da antiga Defensora Pública Cecília Ferreira;

CONSIDERANDO que, em razão do incremento de trabalho do Defensor Público GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral facultou à Coordenação da Defensoria Pública de Maringá a elaboração de Portaria, suspendendo temporariamente o atendimento inicial na área de família, ressalvados os casos urgentes (p. 17 do procedimento administrativo de Protocolo 15.373.328-7);

CONSIDERANDO que a presente Portaria para suspensão temporária visa assegurar o cumprimento das demais atribuições, além do encaminhamento diário de soluções e cumprimentos de prazos, e audiências presentes e futuras decorrentes do acervo de processos já ajuizados pela Defensora exonerada, a pedido;

CONSIDERANDO que, em reposta pela Segunda Subdefensoria Pública Geral, a vacância dos ofícios anteriormente preenchidos poderá ser solucionada a partir da nomeação dos candidatos aprovados no III Concurso para a Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a excessiva procura por assistência jurídica relacionada a demandas litigiosas no campo do direito de família, que esta unidade está

incapacitada de absorver por limitação de pessoal, o que tem gerado problema das mais diversas ordens no atendimento ao público, por vezes implicando em risco à segurança dos membros, servidores, estagiários e assistidos;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da eficiência do serviço público, consagrado no art. 37 da Constituição da República, do qual, em análise aprofundada, decorre a conclusão de que o serviço público de assistência jurídica integral e gratuita deve ser prestado não só na maior extensão subjetiva possível, mas também com a maior qualidade possível,

RESOLVE editar e fazer publicar a presente portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento inicial da área de família na unidade de Maringá da Defensoria Pública do Estado do Paraná será suspenso, ressalvados os casos urgentes, até que seja efetivada nomeação de Defensores Públicos aprovados no III concurso, ou até que haja remoção de membro para essa unidade.

Art. 2º. O presente ato entra em vigor com a homologação pelo Segundo Subdefensor Público Geral.

Maringá, 11 de setembro de 2018.

GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA
Defensor Público do Estado do Paraná
COORDENADOR REGIONAL DA UNIDADE DE MARINGÁ

104741/2018

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Designa Extraordinariamente Defensor Público para atuar em processo que especifica

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho para atuar nos autos do processo nº. 0014729-26.2014.8.16.0129, que tramita perante a Vara de Família e Sucessões de Paranaguá.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

104814/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 722/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 484, de 12 de julho de 2018, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ALESSANDRA FATIMA DE LARA ONISHI	41876/12	40	05/11/2011 – 04/11/2016	01/10/2018